



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICIPIOS
PORTUGUESES**

AV. MARINHO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
Pessoa Colectiva UC
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. 1ª SÉRIE Nº 276 DE 2001
NIF: 501 627 413

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos
Liberdades e Garantias
Asssembleia da República

FAX

21 3917478

V/Ref.

N/Ref. OFI:487/2009-SA

DATA: 12/05/2009

**ASSUNTO: PROJECTO DE LEI N.º 714/X/4.ª (PCP) - ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DO
RECENSEAMENTO ELEITORAL.**

De acordo com o solicitado por V. Ex.cia somos a enviar, em anexo, o parecer da Associação Nacional de
Municípios Portugueses sobre o assunto referido em epígrafe, aprovado em reunião do Conselho Directivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral

Artur Trindade

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único 311195
Entrada/Série n.º 412 Data: 12/05/2009



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICIPIOS
PORTUGUESES**

AV. MARRUÇO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 401 431
FAX: 239 701 760 / 762
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. IIª SÉRIE Nº 2/6 DE 30.11.93
NIF: 501 627 413

**ASSUNTO: PROJECTO DE LEI N.º 714/X/4.ª (PCP) - ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DO
RECENSEAMENTO ELEITORAL.**

PARECER

O regime jurídico do recenseamento eleitoral, aprovado pela Lei n.º 13/99, de 22 de Março, foi objecto de uma alteração recente, através da Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto, diploma que, numa filosofia modernizadora, veio introduzir medidas de simplificação na inscrição (recenseamento automático), na actualização, no acesso, na emissão de cadernos eleitorais em formato electrónico, e na interacção e interoperabilidade dos sistemas de informação e identificação existentes.

Neste contexto, conforme decorre do preâmbulo do projecto em apreço, a execução no terreno das novas medidas de simplificação (designadamente as novas inscrições automáticas, transferências e eliminações de cidadãos eleitores residentes em território nacional e no estrangeiro) têm permitido identificar alguns constrangimentos e problemas práticos, os quais, com a premência acrescida da realização próxima de vários actos eleitorais, reclamam uma resolução atempada.

Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do PCP apresenta um conjunto de soluções que passamos a apontar:

1. Qualquer inscrição ou actualização automática deve originar uma notificação postal de forma a garantir o conhecimento desse acto e da sua concreta assembleia eleitoral.
2. Cidadãos nacionais residentes no estrangeiro - Recenseamento presencial ou por apresentante. Esta medida facilitará a sua inscrição nos cadernos eleitorais.
3. Necessidade de clarificação das relações entre as comissões recenseadoras e a Direcção Geral de Administração Interna, reafirmando os poderes de confirmação e fiscalização das primeiras.
4. Dispensa do parecer obrigatório da Comissão Nacional de Protecção de Dados para o acesso do próprio aos seus dados pessoais.
5. Estabelecimento do vínculo directo, e não tendencial, entre postos do recenseamento e assembleias eleitorais;
6. Consagração do direito de reclamação a todo o tempo, com excepção do período de suspensão que se seguir à afixação dos cadernos, uniformizando-o com o regime de recenseamento contínuo;
7. Possibilidade da transferência voluntária da inscrição para cidadãos portadores de Bilhete de Identidade, desde que a freguesia de recenseamento coincida com a de residência averbada naquele título.
8. Cessação da emissão do cartão do eleitor, mantendo os cartões existentes e válidos, à data da sua entrada em vigor, na posse dos seus titulares, sendo a sua utilização limitada para apenas aos efeitos da legislação eleitoral e referendária.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses concorda com o ponto 1. supra anunciado, todavia, relativamente aos restantes pontos não possui elementos suficientes para se pronunciar sobre os mesmos.

Associação Nacional de Municípios Portugueses

12 de Maio de 2009